



PROCESSO N.º 43703005 / 92254526

LICENÇA N.º 622/2024

A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 2021, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** ao empreendimento e à atividade abaixo discriminada.

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

**1.1-Razão Social:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

**1.2-CNPJ:** 17.497.764/0001-37

**1.3-CAE:** 3445364

**1.4-Nome Fantasia:** SEINFRA

**1.5-Endereço:** Rua 21, n.º 410, Vila Santa Helena, Goiânia/GO.

### 2 – CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE LICENCIADA

**2.1-Atividade Licenciada:** Obra pública municipal de canalização, implantação de vias e reurbanização do Vale do Córrego Cascavél.

**2.2-Endereço:** Trecho compreendido entre Avenida Castelo Branco e Avenida Leste-Oeste, Goiânia/GO.

### 3 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

**3.1** – A presente LICENÇA está sendo concedida com base nas informações constantes do processo, principalmente no **Parecer Jurídico n.º 125/2024, às fls. 257/266, e Informe Técnico n.º 1.586/2024 – GERLQA, às fls. 267/269**, parte integrante desta, e não dispensa e nem substitui outros alvarás e ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal;

**3.2** – A emissão desta fundamenta-se na análise dos documentos, estudos e projetos apresentados pelo requerente, sendo que o empreendedor e o responsável técnico respondem solidariamente, pela veracidade das informações trazidas aos autos, devendo ambos arcar com todos os ônus decorrentes nas esferas administrativa, cível e penal;

**3.3** – Todas as fontes potencialmente poluidoras sejam atmosférica, sonora, hídrica e vibrações deverão ser mantidas dentro dos níveis estabelecidos pela Legislação Ambiental;

**3.4** – A AMMA reserva-se o direito de revogar a referida licença no caso de descumprimento das condicionantes e das medidas compensatórias contidas nesta ou de qualquer dispositivo da Legislação Ambiental vigente, assim como no caso de constatação de omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a expedição da presente licença;



PREFEITURA  
DE GOIÂNIA

Agência Municipal do Meio Ambiente

- 3.5 – Deverão ser adotadas medidas preventivas e, quando necessário, corretivos que colaborem com o Projeto de Combate ao mosquito “Aedes Aegypti”, transmissor da Dengue;
- 3.6 – A presente licença não autoriza o rebaixamento permanente e/ou sazonal do lençol freático, sendo que o mesmo, só poderá ser feito mediante análise e aprovação desta Agência, sob pena de medidas fiscais cabíveis;
- 3.7 - Esta Licença Ambiental de Instalação é válida por 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua expedição.

**4 – VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 29/11/2028.**

Goiânia, 29 de novembro de 2024.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Guilherme Araújo  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB nº 01.017

**Nadim Neme Neto**  
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Nadim Neme Neto  
Presidente da AMMA  
Mat.: 527130 Decreto: 868/2024